

LEI Nº 5.339 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**“ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
5193/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei nº 5193/2020 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes imóveis urbanos:

I – Um imóvel urbano constituído de uma faixa de terreno denominado setor 21, quadra 31, de forma irregular, com área total de 180,84m², situado no Bairro Matinha, nesta cidade de Patrocínio – MG, de propriedade do Município de Patrocínio – MG, devidamente registrado e matriculado sob o nº 73.019, livro 2DDD, fls.166 do SRI local, avaliado em R\$ 27.126,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais) conforme laudo de avaliação 207.

II - Um imóvel urbano constituído de uma faixa de terreno denominado setor 13, quadra 24, de forma irregular, com área total de 139,17 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e dezessete décimos quadrados), bairro Marciano Brandão nesta cidade de Patrocínio – MG, de propriedade do Município de Patrocínio – MG, devidamente registrado e matriculado sob o nº 39.218, livro 2BBO, fls. 226 do SRI local, avaliado em R\$ 27.834,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais) conforme laudo de avaliação 003/2021.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de outubro de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal